



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA CÂMARA MUNICIPAL

PARNAÍBA - PIAUÍ

CNPJ. 14.396.234/0001-04

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 050/2018

Modifica-se o art. 15 da Lei Orgânica do Município de Parnaíba, na forma que especifica.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, nos termos do art. 35, inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso VIII, art. 16, do seu Regimento Interno, promulga a seguinte Emenda ao texto orgânico:

Art. 1º O art. 15 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. *A Câmara Municipal de Parnaíba reunir-se-á, anualmente, em sua Sede, de 1º de fevereiro a 15 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.*

§ 1º *As Sessões Ordinárias realizar-se-ão na primeira quinzena de cada mês, sendo que nos dias de segunda, terça, quarta e quintas-feiras será no horário de 18h30m às 20h30m, e nos dias de sextas-feiras, no horário de 12hs às 14hs, podendo haver prorrogação, por deliberação do Plenário, para fins de conclusão de seus trabalhos legislativos.*

§ 2º *A segunda quinzena de cada mês será reservada, preferencialmente, às atividades e ações parlamentares junto aos órgãos municipais, visitas as comunidades, bairros e vilas, bem como, para a realização de audiência pública e sessões solenes.*

§ 3º *O Regimento Interno da Câmara Municipal de Parnaíba disciplinará as Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Secretas e Solenes."*



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA CÂMARA MUNICIPAL

PARNAÍBA - PIAUÍ

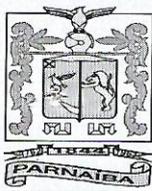
CNPJ. 14.396.234/0001-04

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Parnaíba entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parnaíba, em 02 de agosto de 2018.





MUNICÍPIO DE PARNAÍBA CÂMARA MUNICIPAL

PARNAÍBA - PIAUÍ

CNPJ. 14.396.234/0001-04

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Parnaíba com fulcro no art. 35, inciso I, §§ 1º e 2º do atual texto orgânico.

As alterações ora propostas visam, inicialmente, modificar os horários das Sessões Ordinárias, passando a acontecer-las nos dias de segunda, terça, quarta e quintas-feiras no horário das 18h30m às 20h30m, e nos dias de sextas-feiras, no horário de 12hs às 14 hs, tudo isso visando melhorar os trabalhos e ações parlamentares.

Ressalte-se que, nos dias de sextas-feiras, atualmente, muitas vezes, impede que os parlamentares possam participar de eventos que acontecem à noite neste dia, bem como, ficam impossibilitados de visitarem às comunidades mais distantes ou virem à Capital em busca de melhoria junto ao Governo do Estado do Piauí.

É importante frisar, por oportuno, que NÃO está sendo alterada o período de realizações das Sessões Ordinárias, mantendo-se à regra atual de acontecerem na primeira quinzena de cada mês do ano legislativo, como é de acordo a maioria dos parlamentares.

Na certeza de contar com o apoio dos Edis desta Casa Legislativa, apresenta-se esta Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município (PELOM) para fins de discussão e aprovação de seu objeto.